

PORTARIA/CBVD Nº 001/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Define a remuneração de prestadores de serviços eventuais à Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes em ações que demandem a contratação pontual de profissionais.

1. Considerando a necessidade da definição dos parâmetros e critérios de remuneração de profissionais técnicos e/ou especializados para atuação pontual em diferentes eventos, esportivos ou institucionais a serem organizados e/ou promovidos pela Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD, tais quais:
 - a) Intercâmbios técnicos, competições oficiais, competições extraoficiais e fases de treinamento e avaliações da Seleção Brasileira de Voleibol Sentado;
 - b) Campeonatos regionais, nacionais e internacionais da Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes;
 - c) Demais eventos institucionais.
2. Considerando a necessidade de adequação do ato normativo à efetiva demanda dos trabalhos, o presidente da Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD, no uso de suas competências e prerrogativas legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º Definir os valores de remuneração diária a ser paga aos profissionais especializados descritos a seguir, observando o disposto nesta portaria e com a seguinte gradação por categoria:

CATEGORIA A: Remuneração no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Médico.

CATEGORIA B: Remuneração no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Coordenador de Arbitragem;

- Coordenador de Classificação;



- Coordenador de Competição;
- Coordenador de Seleções;
- Coordenador de Evento;
- Coordenador Técnico;
- Coordenador de Logística.

CATEGORIA C: Remuneração no valor de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)** por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Técnico;
- Árbitro Internacional.

CATEGORIA D: Remuneração no valor de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)** por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Árbitro Nacional;
- Assistente Social;
- Biomecânico;
- Classificador;
- Enfermeiro;
- Fisiologista;
- Fisioterapeuta;
- Nutricionista;
- Preparador Físico;
- Psicólogo;
- Terapeuta Ocupacional;
- Assessor de Imprensa.

CATEGORIA E: Remuneração no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Apontador;
- Árbitro Regional;
- Assistente Técnico;
- Assistente de Evento;



- Assistente de Logística;
- Massoterapeuta;
- Coach;
- Estatístico.

CATEGORIA F: Remuneração no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Apoio;
- Auxiliar de Evento;
- Auxiliar de Logística;
- Auxiliar Técnico.

Art. 2º Os valores acima referenciados serão concedidos a seus beneficiários deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação de regência ou entendimento do respectivo órgão beneficiário.

Art. 3º Casos excepcionais vinculados a órgãos externos e regidos por normativos institucionais terão seus pagamentos estabelecidos por regulamentos específicos em conformidade com acordos de cooperação entre a Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes e seus parceiros, considerando também a dedução de impostos conforme artigo anterior.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogando dessa forma a Portaria/CBVD nº 05 de 27 de junho de 2018.



Angelo Alves Neto
Presidente da CBVD